Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

Areias, 27 de janeiro de 2014.

Ofício n.º 01/14 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a matéria constante de sua ementa.

Solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência tendo em vista tratar-se de questão de relevante importância para o Município.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Areias
PROTOCOLO nº 35/2014
Livro ____ fls. 10
Data 27/1/2014
Responsável

Excelentíssimo Senhor
LUIZ BATISTA DOS SANTOS PAIXÃO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROJETO DE LEI n.º 3, de 27 de janeiro de 2014.

"Autoriza a alienação de bem inservível que menciona"

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de licitação, na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação apresentado pela Comissão Avaliadora, o bem inservível abaixo descrito:

1) Veículo marca VW/Kombi Lotação, espécie tipo Pas/Microonib/Não Aplic., cor branca, ano de fabricação 2009, modelo 2010, chassi 9BWMF07X1AP005063, capacidade 12 lugares, combustível álcool/gasolina, placa CZA 2073, patrimônio 2450.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Autorizar a alienação de bem inservível que menciona".

A pretensão do Executivo é alienar, através de licitação, na modalidade leilão, pelo valor mínimo constante do laudo de avaliação, bem inservível/obsoleto ao uso público municipal, no caso em questão o veículo descrito no artigo 1.º.

Ressalte-se que, o bem avaliado acima se tornou inservível/obsoleto para o uso no serviço público municipal, em razão de que citado veículo era usado no transporte de alunos da rede municipal de ensino, porém, o transporte de alunos, atualmente é feito nos vários microonibus adquiridos nesta administração.

De se ressaltar, também, que o valor apurado na alienação do bem descrito no artigo 1.° deste projeto, será usado para aquisição de outro veículo, tipo pick-up porte médio, para a entrega de merenda escolar nas várias escolas municipais.

Pelo exposto, contando com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis, esperamos que este Projeto seja provado por unanimidade.

Areias, 27 de janeiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA, nomeados pela Portaria n.º 02/2014, vêm apresentar **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, para fins de alienação na modalidade leilão, do bem abaixo descrito:

1) Veículo marca VW/Kombi Lotação, espécie tipo Pas/Microonib/Não Aplic., cor branca, ano de fabricação 2009, modelo 2010, chassi 9BWMF07X1AP005063, capacidade 12 lugares, combustível álcool/gasolina, placa CZA 2073, patrimônio 2450.

O veículo avaliado acima se tornou inservível/obsoleto para o uso no serviço público municipal, em razão de que citado veículo era usado no transporte de alunos da rede municipal de ensino, porém, o transporte de alunos, atualmente é feito nos vários microonibus adquiridos nesta administração.

Desta forma fica avaliado este veículo em.....R$ 26.000,00.

Areias, 16 de janeiro de 2014.

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA

CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA